Aviso de 4 de Setembro

7

Ordena V. M. G. Inf. o Lic. de Ant. Maziotti, que requer remuneração dos serviços do Deset. Mor F. Ant. Rib. falecido em 1813 por ou poder dizer do seu bom serviço, tendo sido Fiscal do Ex. naquelle tempo.

Sem nenhuma duvida foi este distincto o serviço deste Deset. Mor; notorio pelas suas qualid. proprias de hum intelig. de fazenda, jr. probidade, e perfeito desinteresse; mas porque no seu tempo he que o Ex. em G. tinha principiado a haver deficit desde o anno de 1793, chegou a desembaraçar-se delle; ainda mto. pequeno em 1806, e ~~Segundo~~ vindo a ter hum excesso de receita em 1807, e ~~Fundou~~ huma reserva de 600 contos na Casa da Moeda, e de 300 mil dois Contractos do genero do Sacco, e Paço de Madeira; somma G. entrou para apresentar a Esquadra, em G. S. Maj. no fim de Nov. proximo para o Brazil; alem de outra reserva de 165 quilates de Diamantes G. pedras existentes na Casa da Moeda, em ~~Holanda~~; cujo valor quintuplica o credito do Erario, no pagam.to do emprestimo de Holanda, G. ultimam.te se acabou de pagar por outra remessa de 267 q. G. S. Maj. mandou do Brazil no anno de 1818. Este Deset. Mor he q. foi levar a S. Maj. la cofre de Diam.tes na vespera da sua jornada; unica cousa G. S. Maj. levou p. o Brazil; deixando intactos todos os outros ~~cofres~~ fundos Publicos. Servio dignamente no tempo da Invasão Franceza; e continuou depois da Restauração até o seu falecim.to com o mesmo credito, zelo, e energia que antes; pelo G. do seu serviço deste tempo ja elle não foi testemunha.

Estes serviços G. nos dirão brilhante, por terem sido no Segredo de Ex., ~~[illegible]~~ e não por isso menos mais notaveis, e merecem de S. Maj. maior attenção. O Supl. de justiça nos dão direito de pedir a remuneração delles, ainda G. seu herdeiro, pois que não foi por espirito; mas isso não tira G. por ~~[illegible]~~ Graça não merecem os serviços do dito Deset. Mor de terem alcançado com alguns premios honorificos na pessoa do seu herdeiro.

Etc. - G. pede. Lhe o a V. Ex., G. para na Real Presença de S. Maj. o G. ter mais justiça. Lis. 7 de Setembro de 1824

M. Ill.mo Conde de Porto.

ARQUIVO HISTORICO DO ITAMARATY